

LEI Nº 524/2015, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015

“DISPÕE SOBRE ESTABELECE LADO ÚNICO PARA ESTACIONAMENTO NA RUA GUARANI, NO TRECHO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de NANTES aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica permitido lado único para estacionamento a rua Guarani, no trecho entre Avenida Clementino Silveira e Rua Arconso Taveira Barbosa.

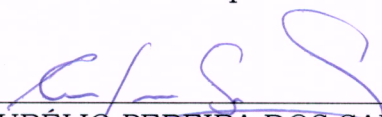
Parágrafo Único – O lado único permitido por este artigo consistirá a direita para quem sobre da Avenida Clementino Silveira para a Rua Arconso Taveira Barbosa.

Art. 2º - Compete ao Poder Executivo Municipal, a partir da publicação desta Lei providenciar:

- a) Sinalização no trecho mencionado;
- b) Dar publicidade através de panfletos informativos que deverão ser deixados no comércio da cidade além de cada casa do referido trecho;
- c) Divulgação através de serviço de som móvel.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor após 60 dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 16 de Dezembro de 2015.



AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume, na data supra.



DOUGLAS RODRIGUES DA SILVA
Secretário